

NÚMERO DO PROCESSO
63067.001924/2026-16



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL

DATA: **25MAIO2026**

ORIGEM:
**MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR**

INTERESSADO:
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

ASSUNTO:
DISPENSA ELETRÔNICA
Dispensa Eletrônica para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de adequação e manutenção do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) com fornecimento de material, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, em atendimento ao contido no Termo de Referência, deste Hospital Naval de Salvador.

OBSERVAÇÕES:
DISPENSA ELETRÔNICA

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA			DESTINO		DATA		
01					04				
02					05				
03					06				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

PROCESSO
63067.001924/2026-16

AUTUAÇÃO

Autuo o processo nº 63067.001924/2026-16, com 83 páginas, referente ao Processo Licitatório, na modalidade Dispensa Eletrônica para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de adequação e manutenção do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) com fornecimento de material de material conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, deste Hospital Naval.



Documento assinado digitalmente
JAMILLE SANTOS DE JESUS
Data: 25/05/2026 11:14:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JAMILLE SANTOS DE JESUS
SEGUNDO SAREGNT0 (ML)
Auxiliar da Divisão de Obtenção

HOSPITAL NAVAL_DE SALVADOR

lista de verificação 51/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
51/2026	782700-HOSPITAL NAVAL_DE SALVADOR	ELCIO DE JESUS SOUZA JUNIOR	25/05/2026 11:09 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63067.001924/2026-16

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO (Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO[i]

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?[ii]	sim	20
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[iii]	sim	-
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[iv]	sim	10
Consta documento de formalização de demanda?[v]	sim	24
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?[vi]	sim	23

Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? [vii]	sim	22
Há Estudo Técnico Preliminar?[viii]	sim	26
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[ix]	sim	22
Há Análise de Riscos?[x]	sim	22
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?[xi]	NÃO SE APLICA	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? [xii]	NÃO SE APLICA	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?[xiii]	SIM	66
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? [xiv]	SIM	66
Há termo de referência?[xv]	SIM	56
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[xvi]	SIM	-
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	NÃO SE APLICA	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da	SIM	-

União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?[xvii]		
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?[xviii]	SIM	82
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	SIM	22
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[xix]	SIM	82
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?[xx]	NÃO SE APLICA	-
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?[xxi]	NÃO SE APLICA	-
Houve a autorização da autoridade competente?[xxii]	SIM	20
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?[xxiii]	NÃO SE APLICA	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição?[i]	NÃO SE APLICA	-
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente?[ii]	NÃO SE APLICA	-
	NÃO SE APLICA	-

Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?[iii]		
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?[iv]	NÃO SE APLICA	-
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?[v]	NÃO SE APLICA	-
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?[vi]	NÃO SE APLICA	-
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela?[vii]	NÃO SE APLICA	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	SIM	20
	SIM	33

Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?[i]		
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?[ii]	NÃO SE APLICA	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?[iii]	SIM	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?[iv]	SIM	23
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?[v]	NÃO SE APLICA	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? [vi]	NÃO SE APLICA	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR		Indicação do local do
---	--	-----------------------

INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?[i]	SIM	20
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?[ii]	NÃO SE APLICA	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[iii]	NÃO SE APLICA	-
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?[iv]	NÃO SE APLICA	-
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?[v]	NÃO SE APLICA	-
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?[vi]	NÃO SE APLICA	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?[i]	NÃO SE APLICA	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[ii]	NÃO SE APLICA	-
	NÃO SE APLICA	-

Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?[iii]		
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?[iv]	NÃO SE APLICA	-

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

gov.br

Documento assinado digitalmente
JAMILLE SANTOS DE JESUS
Data: 25/05/2026 11:14:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JAMILLE SANTOS DE JESUS
Equipe de apoio



**MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR**

63067.001207/2026-94

PORTARIA Nº 00027/2026/HNSa, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR DO HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR, para cumprimento do disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 10.520/2002 e nas Instruções Normativas nº 01/2010 e nº 73/2020, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento de Contratações a que se referem e atender as necessidades do Hospital Naval de Salvador, exercendo as atribuições específicas relativas ao inciso III, do art. 21, da IN SEGES/MP nº 05/2017:

I. Aquisição de Material para o Paiol Médico Cirúrgico/Hospitalar:

a) Requisitante:

CT (Md) 19.0290.04 EDUARDO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO.

b) Integrantes Técnicos:

3º SG-EF 87.3939.05 CAMILA MUNIZ DA FONSECA; e

MN-RM2 01.1531.29 ELIONEL RAMOS DE MORAES FILHO.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

II. Aquisição de Material Odontológico:

a) Requisitante:

CC (CD) 11.0659.15 MARCIO DORNELES MORGENTAL.

b) Integrantes Técnicos:

2º Ten (RM2-CD) 24.1932.24 LARA COUTO MARTINS; e

2º Ten (RM2-CD) 24.1927.24 CAROLINE FELISBERTO RIBEIRO.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

III. Aquisição de Aparelho Auditivo:

a) Requisitante:

CT (S) 16.0499.85 ANDRÉA GOMES TEIXEIRA QUESADO.

b) Integrantes Técnicos:

CT (S) 16.0499.85 ANDRÉA GOMES TEIXEIRA QUESADO;

1º Ten (RM2-S) 21.4205.21 LUANA PAULA DE FIGUEIREDO CORREIA; e

2º Ten (RM2-S) 25.2231.27 VALÉRIA FEITOSA DOS SANTOS.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

IV. Aquisição de Material para o Laboratório:

a) Requisitante:

CC (S) 87.3597.58 LUCIANO ANDRADE SILVA.

b) Integrante Técnico:

1º Ten (RM2-S) 21.4218.20 TACIANA PEREIRA SANT' ANA SANTOS; e

1º Ten (RM2-S) 21.4219.27 ANA PAULA DORIA DE ARAUJO CRUZ.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

V. Aquisição de Material para a Farmácia:

a) Requisitante:

CT (RM2-S) 18.0183.35 SAMUEL CARDOSO DE DEUS.

b) Integrantes Técnicos:

2º Ten (RM2-S) 24.1926.27 RODRIGO SOUZA CONCEIÇÃO; e

3º SG-RM2-FI 19.1422.93 VALÉRIA BRANDÃO SOUZA.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

VI. Aquisição de Material para Curativos:

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-S) 23.1897.20 JOICE BARBOSA VILAS BOAS DA SILVA.

b) Integrantes Técnicos:

3º SG-EF 87.3939.05 CAMILA MUNIZ DA FONSECA; e

MN-RM2 01.1531.29 ELIONEL RAMOS DE MORAES FILHO.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

VII. Contratação de Serviço de UTI Aérea:

a) Requisitante:

CC (Md) 11.0657.88 VANESSA TESSAROLLI CARDOSO.

b) Integrante Técnico:

2º SG-ML 10.1241.61 SLANNA LYVIA CHAGAS DOS SANTOS; e

3º SG-EF 14.1446.97 ADRIELE RAONIC DIAS DA SILVA GOMES.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

VIII. Aquisição de Material Oncológico:

a) Requisitante:

CC (S) 11.0683.61 ALINE SOEIRO VITAL CUCCO.

b) Integrante Técnico:

CT (RM2-S) 18.0183.35 SAMUEL CARDOSO DE DEUS.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

IX. Aquisição de Material de Nutrição:

a) Requisitante:

CT (RM2-S) 19.1124.32 LILIA MICHELE DE MENDONÇA OLIVEIRA.

b) Integrantes Técnicos:

1º Ten (RM2-S) 23.1895.25 LUANA MILEN VARJÃO; e

CB-RM2-ND 23.3824.22 JOICE PINHEIRO DA CUNHA.

- c) Integrantes Administrativos:
1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

X. Aquisição de Gás Medicinal

- a) Requisitante:
CC (S) 87.3597.58 LUCIANO ANDRADE SILVA.

- b) Integrantes Técnicos:
2º Ten (RM2-S) 24.1926.27 RODRIGO SOUZA CONCEIÇÃO; e
3º SG-RM2-FI 19.1422.93 VALÉRIA BRANDÃO SOUZA.

- c) Integrantes Administrativos:
1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XI. Contratação do Serviço de Fornecimento de Dosímetro

- a) Requisitante:
CC (CD) 13.0818.02 FABIANA ARAÚJO GOMES COSTA; e
CT (Md) 16.0712.63 ALINE MELO SENTGES LIMA.

- b) Integrantes Técnicos:
2º Ten (RM2-CD) 24.1931.27 PRISCILA DE MORAIS SANTOS;
2º SG-EF 09.0170.89 DOUGLAS SANTOS DE SANTANA;
3º SG-RM GABRIELA TELES DA SILVA; e
3º SG-RM 15.1636.87 BRUNA PEIXOTO OLIVEIRA.

- c) Integrantes Administrativos:
1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XII. Contratação do Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva para Equipamentos de Lavanderia:

- a) Requisitante:
CT (RM2-T) 19.1123.43 GUILHERME HOFFMEISTER.

- b) Integrantes Técnicos:
MN-RM2 23.1654.21 CÉSAR COSTA SANTANA JÚNIOR ; e
CB-CI 04.0132.71 JEAN MORAIS DO NASCIMENTO.

- c) Integrantes Administrativos:
1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

Odontologia:

XIII. Contratação do Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva para Equipamentos da

- a) Requisitante:
CC (CD) 11.0659.15 MARCIO DORNELES MORGENTAL.

- b) Integrantes Técnicos:
CT (RM2-CD) 19.1124.83 MAIANE BARBOSA SOUZA DE OLIVEIRA; e
1º Ten (RM2-CD) 21.4200.25 MARCELA DANTAS DIAS DA SILVA.

- c) Integrantes Administrativos:
1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

Fisioterapêuticos:

XIV. Contratação do Serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva e Calibração dos Equipamentos

- a) Requisitante:
CF (Md) 05.0274.62 RAQUEL RAMOS DO AMARAL.

- b) Integrantes Técnicos:
1º Ten (RM2-S) 21.4212.26 MATEUS DE BRITTO RODRIGUES; e
1º Ten (RM2-S) 22.2299.22 LEMUEL VICTOR DA SILVA BERNARDES.

- c) Integrantes Administrativos:
1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

Radiologia:

XV. Contratação de Serviços de Instalação, Desinstalação, e Manutenção Preventiva de Equipamentos da

- a) Requisitante:
CF (Md) 05.0274.62 RAQUEL RAMOS DO AMARAL.

- b) Integrantes Técnicos:
CC (CD) 13.0818.02 FABIANA ARAUJO GOMES COSTA; e
CT (Md) 16.0712.63 ALINE MELO SENTGES LIMA.

- c) Integrantes Administrativos:
1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XVI. Contratação de Serviços de Manutenção Predial:

- a) Requisitante:
1º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUSA FONTES.

- b) Integrantes Técnicos:
SO-AV-RV 03.9117,21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO; e
SO-EL 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS.

- c) Integrantes Administrativos:
1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

Laboratório:

XVII. Contratação do Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva para Equipamentos do

- a) Requisitante:
CC (S) 87.3597.58 LUCIANO ANDRADE SILVA.

- b) Integrantes Técnicos:
1º Ten (RM2-S) 21.4218.20 TACIANA PEREIRA SANT'ANA SANTOS; e
2º Ten (RM2-S) 24.1926.27 RODRIGO SOUZA CONCEIÇÃO.

- c) Integrantes Administrativos:
1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XVIII. Aquisição de Material para a Clínica de Ortopedia:

- a) Requisitante:
CF (Md) 05.0274.62 RAQUEL RAMOS DO AMARAL.

- b) Integrante Técnico:
CT (Md) 16.0701.94 ALAN SEYFARTH.

- c) Integrantes Administrativos:
1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XIV. Aquisição de mobiliário:

- a) Requisitante:
1º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUZA FONTES.

- b) Integrantes Técnicos:
CT (RM2-S) 19.1124.32 LILIA MICHELE DE MENDONÇA OLIVEIRA;
2º Ten (RM2-S) 24.1929.29 MONALISA BARBOSA PEREIRA;
1º Ten (RM2-S) 22.1981.21 JOANA AMBROZI FREIRE LEMOS;
SO-AV-RV 03.9117.21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO; e
SO-EL 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS.

c) Integrantes Administrativos:
1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XX. Aquisição de material comum, de limpeza e expediente:

a) Requisitante:
SO-PL 97.0190.46 JEFERSON DE SÃO PAULO CARVALHO.

b) Integrantes Técnicos:
CT (RM2-T) 19.1123.43 GUILHERME HOFFMEISTER; e
3º SG-ND 14.1483.23 GISELE SANTOS FIGUEIREDO.

c) Integrantes Administrativos:
1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXI. Aquisição de Gêneros Alimentícios:

a) Requisitante:
2º Ten (RM2-S) 24.1935.26 LARISSA CORREIA CAMPOS.

b) Integrante Técnico:
1º Ten (RM2-S) 23.1895.25 LUANA MILEN VARJÃO; e
2º SG-ND 11.1139.95 ELISA SILVA DE SANTANA.

c) Integrantes Administrativos:
1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXII. Aquisição de Material do CAV:

a) Requisitante:
2º Ten (RM2-S) 24.1922.28 RENATO DUARTE DE SOUZA.

b) Integrantes Técnicos:
CC (CD) 11.0659.15 MARCIO DORNELES MORGENTAL; e
3º SG-CP 87.1487.81 DANIEL DOS SANTOS BARBOSA.

c) Integrantes Administrativos:
1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXIII. Aquisição de Gás GLP:

a) Requisitante:
2º Ten (RM2-S) 24.1935.26 LARISSA CORREIA CAMPOS.

b) Integrante Técnico:
2º SG-ND 11.1139.95 ELISA SILVA DE SANTANA.

c) Integrantes Administrativos:
1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXIV. Contratação de serviço de Recepcionistas:

a) Requisitante:
CT (RM2-CD) 19.1124.41 HANNAH MENEZES LIRA.

b) Integrante Técnico:
1º Ten (T) 21.0132.17 VITOR DANIEL DA SILVA; e
SO-ML 98.1063.17 ITAMAR DA SILVA CARDOSO FILHO.

c) Integrantes Administrativos:
1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e
2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXV. Aquisição de Material de RP/Institucional:

a) Requisitante:

CT (RM2-S) 18.0183.35 SAMUEL CARDOSO DE DEUS.

b) Integrante Técnico:

2º Ten (RM2-S) 25.2231.27 VALÉRIA FEITOSA DOS SANTOS.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXVI. Aquisição de Tintas:

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUZA FONTES.

b) Integrantes Técnicos:

SO-AV-RV 03.9117.21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO;

SO-EL 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS;

2ºSG-MO 06.0277.09 ALEX GOMES DA SILVA; e

2ºSG-MA 13.0788.95 SILLAS SANTOS ANDRADE SOUZA.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXVII. Aquisição de Material Elétrico e Hidráulico:

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUZA FONTES.

b) Integrantes Técnicos:

SO-AV-RV 03.9117.21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO;

SO-EL 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS;

2º SG-MO 06.0277.09 ALEX GOMES DA SILVA; e

2º SG-MA 13.0788.95 SILLAS SANTOS ANDRADE SOUZA.

c) Integrantes Administrativos:

2º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXVIII. Aquisição de Recarga de Extintores:

a) Requisitante:

2º Ten (RM2-S) 24.1922.28 RENATO DUARTE DE SOUZA.

b) Integrantes Técnicos:

SO-AV-RV 03.9117.21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO;

2º SG-MO 06.0277.09 ALEX GOMES DA SILVA; e

2º SG-MA 13.0788.95 SILLAS SANTOS ANDRADE SOUZA.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXIX. Aquisição de gêneros provenientes de Agricultura Familiar:

a) Requisitante:

2º Ten (RM2-S) 24.1935.26 LARISSA CORREIA CAMPOS.

b) Integrante Técnico:

1º Ten (RM2-S) 23.1895.25 LUANA MILEN VARJÃO; e

2º SG-ND 11.1139.95 ELISA SILVA DE SANTANA.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXX. Aquisição de Material de Segurança Orgânica:

a) Requisitante:

CC (CD) 11.0659.15 MARCIO DORNELLES MORGENTAL

b) Integrantes Técnicos:

1º Ten (CD) 23.1911.21 VITOR VIANA NAVARRO DE ANDRADE; e

2º SG-CA 06.0291.59 JEDSON GALDINO GONÇALVES.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXXI. Contratação de Serviço de Telefonia fixa e móvel:

a) Requisitante:

SO-RM1-TE 86.6033.29 PAULO CÉSAR FERREIRA.

b) Integrante Técnico:

2º SG-EF 86.1640.40 LEONARDO DE ARAGÃO FREITAS;

CB-CI 04.0132.71 JEAN MORAIS DO NASCIMENTO; e

CB-RM2-PD 21.3535.22 JONATHAS SILVA DE JESUS.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXXII. Aquisição de Ar condicionado:

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUZA FONTES.

b) Integrantes Técnicos:

SO-EL 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS;

2º SG-MO 06.0277.09 ALEX GOMES DA SILVA; e

2º SG-MO 02.1431.19 SAMUEL BARRETO DE CASTRO.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXXIII. Contratação de Serviço de Desinsetização, Desratização e Descupinização:

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUZA FONTES.

b) Integrantes Técnicos:

SO-AV-RV 03.9117.21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO;

SO-EL 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS;

2ºSG-MO 06.0277.09 ALEX GOMES DA SILVA; e

2ºSG-MA 13.0788.95 SILLAS SANTOS ANDRADE SOUZA.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXXIV. Contratação de Serviços de Manutenção e Qualificação do Setor de Oncologia e Quimioterapia:

a) Requisitante:

CC (S) 11.0683.61 ALINE SOEIRO VITAL CUCCO.

b) Integrantes Técnicos:

1º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUZA FONTES;

SO-AV-RV 03.9117.21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO; e

SO-AM 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXXV. Aquisição de material e serviço de Operação de infraestrutura de TIC Tecnologia da Informação

e comunicações:

a) Requisitante:

SO-RM1-TE 86.6033.29 PAULO CÉSAR FERREIRA.

b) Integrantes Técnicos:

2º SG-EF 86.1640.40 LEONARDO DE ARAGÃO FREITAS;

CB-CI 04.0132.71 JEAN MORAIS DO NASCIMENTO; e

CB-PD 21.3535.22 JONATHAS SILVA DE JESUS.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XXXIX. Contratação de Serviços de Agenciamento de viagens (passagens rodoviárias e aéreas):

a) Requisitante:

CC (CD) 11.0657.88 VANESSA TESSAROLLI CARDOSO.

b) Integrantes Técnicos:

2º SG-ML 10.1241.61 SLANNA LYVIA CHAGAS DOS SANTOS; e

3º SG-EF 14.1446.97 ADRIELLE RAONIC DIAS DA SILVA GOMES.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XL. Aquisição de Materiais para Oftalmologia:

a) Requisitante:

CT (Md) 18.0266.99 RODRIGO LOUREIRO MACHADO.

b) Integrantes Técnicos:

1º Ten (Md) 23.0160.19 GUSTAVO BOTELHO BARBOSA MENDES DE ALMEIDA; e

1º Ten (Md) 23.0152.17 DANILLO OMENA DE ARAUJO FERNANDES.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XLI. Contratação de Serviço de instalação e desinstalação de ar condicionado:

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUZA FONTES.

b) Integrantes Técnicos:

SO-AV-RV 03.9117.21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO;

SO-EL 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS;

2º SG-MO 06.0277.09 ALEX GOMES DA SILVA; e

2º SG-MA 13.0788.95 SILLAS SANTOS ANDRADE SOUZA.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XLII. Aquisição utensílios de copa e cozinha para o Rancho e conforto:

a) Requisitante:

2º Ten (RM2-S) 24.1935.26 LARISSA CORREIA CAMPOS.

b) Integrante Técnico:

2º Ten (RM2-S) 24.1929.29 MONALISA BARBOSA PEREIRA; e

2º SG-ND 11.1139.95 ELISA SILVA DE SANTANA.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XLIII. Aquisição de materiais de construção:

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUZA FONTES.

b) Integrantes Técnicos:

SO-AV-RV 03.9117.21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO;

SO-EL 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS;

2º SG-MO 06.0277.09 ALEX GOMES DA SILVA; e

2º SG-MA 13.0788.95 SILLAS SANTOS ANDRADE SOUZA.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XLIV. Aquisição de material permanente:

a) Requisitante:

SO-PL 97.0190.46 JEFERSON DE SÃO PAULO CARVALHO.

b) Integrantes Técnicos:

2º Ten (RM2-S) 24.1929.29 MONALISA BARBOSA PEREIRA;

1º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUZA FONTES; e

2º Ten (RM2-S) 24.1935.26 LARISSA CORREIA CAMPOS.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XLV. Contratação de Serviço de manutenção de equipamentos em geral:

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUZA FONTES.

b) Integrantes Técnicos:

2º Ten (RM2-S) 24.1929.29 MONALISA BARBOSA PEREIRA; e

2º Ten (RM2-S) 24.1935.26 LARISSA CORREIA CAMPOS.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XLVI. Contratação de Serviços de engenharia:

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUSA FONTES.

b) Integrantes Técnicos:

SO-AV 03.9117.21 ARMANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO; e

SO-EL 99.1988.86 FÁBIO CARLOS DOS SANTOS.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XLVII. Cessão de uso – Cantina:

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-ND) 23.1895.25 LUANA MILEN VARIÃO.

b) Integrantes Técnicos:

2º Ten (RM2-ND) 24.1935.26 LARISSA CORREIA CAMPOS; e

2º SG-ND 11.1139.95 ELISA SILVA DE SANTANA.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XLVIII. Aquisição de materiais/insumos diversos:

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUSA FONTES.

b) Integrante Técnicos:

2º Ten (RM2-ND) 24.1935.26 LARISSA CORREIA CAMPOS.

2º Ten (RM2-S) 24.1929.29 MONALISA BARBOSA PEREIRA; e

3º SG-EF 87.3939.05 CAMILA MUNIZ DA FONSECA.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

XLIX- Contratação de serviços diversos:

a) Requisitante:

1º Ten (RM2-EN) 23.1894.28 ELIAKIM ALCANTARA DE SOUSA FONTES.

b) Integrante Técnicos:

CC (CD) 13.0818.02 FABIANA ARAUJO GOMES COSTA;

2º Ten (RM2-ND) 24.1935.26 LARISSA CORREIA CAMPOS; e

2º Ten (RM2-S) 24.1929.29 MONALISA BARBOSA PEREIRA.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

L. Aquisição de utensílios de copa e cozinha:

a) Requisitante:

2º Ten (RM2-S) 24.1929.29 MONALISA BARBOSA PEREIRA.

b) Integrante Técnicos:

2º Ten (RM2-S) 24.1935.26 LARISSA CORREIA CAMPOS; e

2º SG-ND 11.1139.95 ELISA SILVA DE SANTANA.

c) Integrantes Administrativos:

1º Ten (RM2-T) 22.3451.24 SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA; e

2º SG-ML 11.1528.42 JAMILLE SANTOS DE JESUS.

Art. 2º Revoga-se as Portarias de nº 36, de 15 de maio de 2025, nº 47, de 11 de agosto de 2025 e nº 50, de 11 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

VALMIR SANTOS SILVA
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Diretor

Distribuição:
HNSa-20, HNSa-22.4 e Arquivo.



**MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR**

TERMO DE REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Hospital Naval de Salvador busca contribuir para a eficácia do Sistema de Saúde da Marinha atendendo aos seus usuários, no tocante à execução das atividades técnicas de Medicina Assistencial, Operativa e Pericial, nas áreas de jurisdição do Comando do 2ºDN.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO - características:

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

FUNDAMENTO LEGAL: II do Art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Os bens a serem adquiridos nessa futura contratação estão enquadrados na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

BENS COMUNS:

Os bens pretendidos, de acordo com o contido no Termo de Referência, possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o contido no inciso XIII do Art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

OBJETO:

Dispensa eletrônica para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de adequação e manutenção do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência deste Hospital.

VALOR TOTAL ESTIMADO:

O custo estimado total da contratação R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) Valor retirado do mapa comparativo de preços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE SUPORTARÁ A DESPESA:

As despesas serão suportadas pela dotação orçamentária descrita no Termo de Referência , anexada aos autos deste processo.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS:

Com base no valor estimado dos objetos por itens e do estabelecido por meio do Decreto nº 8.538/2015, no processo licitatório de dispensa eletrônica os itens destinam-se exclusivamente à participação de ME/EPP.

DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):

O Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, não foi utilizado haja vista os bens pretendidos não se enquadrarem nas situações elencadas nos incisos I a IV do Art. 3º, a saber:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Em observância ao contido no inciso II do Art. 40 da Lei n.º 14.133/2021, a expectativa de consumo anual não atingirá o valor fixado no inciso II do Art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE MERCADO – ESTIMATIVA DE CUSTOS:

Foram utilizados os incisos **I e IV** do Art. 5º da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; e

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

3. DA ATIVIDADE DE CUSTEIO

Em cumprimento ao contido no Art. 3º do Decreto nº 10.193/2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, a celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

Observou-se também a Portaria MB/MD nº 38/2022, em que as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais.

Com o intuito de efetivar essa autorização, foram expedidas a Portaria nº 86/MB, de 25 de março de 2020, do Comandante da Marinha e a Portaria nº 339, do Comando do 2º Distrito Naval.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O objeto é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.2 As práticas e critérios de sustentabilidade, definidas pelos art. 5º e art. 11, I e IV, da LCC, foram consultadas no “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU.

Salvador-BA, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 CAROLINA ANDRADE SILVA FREIRE
Data: 21/05/2026 09:45:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAROLINA ANDRADE SILVA FREIRE
Capitão -Tenente (IM)
Chefe do Departamento de Intendência

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
DETERMINAÇÃO PARA ABERTURA
DIVULGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Foi observado o contido no inciso III do Art. 2º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

DETERMINO que este procedimento seja precedido de divulgação do respectivo Aviso no sítio eletrônico oficial do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível em www.gov.br/pncp, conforme dispõe o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. Não será adotado o pagamento por cartão de pagamento em função dessa modalidade estar indisponível para esta UG.

Em cumprimento ao estabelecido no Decreto nº 10.024/2019, **APROVO** o Termo de Referência em epígrafe, o qual foi previamente apreciado por este Ordenador de Despesas, conforme documento original devidamente assinado e autuado neste Processo Administrativo.

Em razão dos documentos e informações que me foram apresentados, **DETERMINO** a abertura do processo licitatório: **Dispensa Eletrônica**, com fulcro na Lei n.º 14.133/2021.

Salvador-BA, na data da assinatura.

VALMIR SANTOS

SILVA:01820724794

Assinado de forma digital por
VALMIR SANTOS
SILVA:01820724794
Dados: 2026.05.21 10:38:59 -03'00'

VALMIR SANTOS SILVA

Capitão de Mar e Guerra (Md)

Ordenador de Despesa

HOSPITAL NAVAL_DE SALVADOR

Documento de Formalização da Demanda 211/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 211/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante

STI

Descrição sucinta do objeto

Adequação e manutenção do SPDA, com inspeção, testes, correções, substituição de componentes, verificação do aterramento e emissão de relatório técnico, conforme normas vigentes.

Justificativa da prioridade

A manutenção e adequação do SPDA é de alta prioridade por reduzir riscos de incêndios, danos a equipamentos e acidentes com pessoas, garantindo a segurança da edificação e a continuidade das atividades, além de atender às normas técnicas e evitar responsabilizações legais.

Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
13/07/2026 00: 00	782700	JONATHAS SILVA DE JESUS

2. Justificativa de Necessidade

A contratação de serviços de adequação e manutenção do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) justifica-se pela necessidade de garantir a integridade física das instalações, a segurança dos usuários e a proteção dos equipamentos eletroeletrônicos contra os efeitos diretos e indiretos das descargas atmosféricas. A ausência de manutenção periódica ou a inadequação do sistema pode resultar em falhas na condução e dissipação das correntes elétricas provenientes de raios, ocasionando danos estruturais, incêndios, perdas materiais significativas e riscos à vida humana.

Ressalta-se que o SPDA deve estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, em especial a ABNT NBR 5419, que estabelece os critérios de projeto, instalação, inspeção e manutenção desses sistemas. A não observância dessas diretrizes pode acarretar responsabilizações administrativas e legais para a instituição, além de comprometer a continuidade das atividades operacionais.

Adicionalmente, a realização de inspeções, ensaios e eventuais correções é fundamental para identificar não conformidades, desgastes naturais, corrosões, rompimentos ou alterações nas condições originais do sistema, garantindo sua eficiência e confiabilidade ao longo do tempo. Dessa forma, a execução do serviço mostra-se indispensável para assegurar condições adequadas de funcionamento do SPDA, mitigando riscos, preservando o patrimônio público e garantindo a regularidade das operações institucionais.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMAS DE ATERRAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS		1,006.000,00	6.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado digitalmente
PAULO CESAR FERREIRA
Data: 20/05/2026 14:44:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO CESAR FERREIRA
Responsável pela contratação direta

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	troca	JONATHAS SILVA DE JESUS	20/05 /2026 14:42
2	A solicitação do serviço fora do prazo inicialmente previsto decorre de circunstâncias supervenientes identificadas durante rotinas de verificação e/ou inspeções técnicas recentes, nas quais foram constatadas não conformidades e indícios de comprometimento da eficiência do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), não evidenciados anteriormente. Tais achados demandaram reavaliação imediata das condições do sistema, evidenciando a necessidade de intervenção corretiva com caráter de urgência, a fim de mitigar riscos à integridade das instalações, à segurança do efetivo e à proteção dos equipamentos sensíveis. Ressalta-se que a imprevisibilidade de falhas decorrentes de desgaste natural, corrosão de componentes e variações ambientais contribuiu para a identificação tardia da necessidade do serviço. Dessa forma, a formalização do pedido fora do prazo se justifica pelo surgimento de demanda emergencial, cujo atendimento não poderia ser postergado sem prejuízo à segurança, à continuidade das atividades institucionais e à conformidade com as normas técnicas vigentes, motivo pelo qual se adotaram as providências administrativas cabíveis tão logo a necessidade foi constatada.	JONATHAS SILVA DE JESUS	05/05 /2026 14:58

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

HOSPITAL NAVAL_DE SALVADOR

Estudo Técnico Preliminar 22/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 63067001924202616

2. Descrição da necessidade

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a adequada manutenção, verificação técnica e conservação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) das instalações do Hospital Naval de Salvador, assegurando condições adequadas de segurança para usuários, pacientes, militares, servidores, equipamentos e estruturas da Organização Militar.

Considerando que o SPDA é um sistema essencial para a proteção das edificações contra os efeitos diretos e indiretos das descargas atmosféricas, faz-se necessária a realização de inspeções técnicas periódicas, verificações de continuidade elétrica, avaliações estruturais e eventuais intervenções corretivas, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela ABNT NBR 5419:2015.

A ausência de manutenção e verificação adequada do sistema poderá comprometer sua eficiência operacional, aumentando os riscos de danos às instalações elétricas e eletrônicas, interrupções de serviços essenciais, prejuízos patrimoniais e riscos à integridade física das pessoas que utilizam as dependências da unidade hospitalar.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade operacional, a confiabilidade do sistema de proteção existente, a mitigação de riscos decorrentes de descargas atmosféricas e o atendimento às normas técnicas vigentes aplicáveis à Administração Pública.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Informação e Tecnologia	Jonathas Silva de Jesus

4. Necessidades de Negócio

A necessidade do negócio consiste em assegurar a continuidade das atividades assistenciais, administrativas e operacionais do Hospital Naval de Salvador, por meio da manutenção das condições adequadas de segurança elétrica e proteção patrimonial das edificações da Organização Militar.

A adequada funcionalidade do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) é indispensável para reduzir riscos decorrentes de descargas atmosféricas, prevenindo danos à infraestrutura física, aos equipamentos eletroeletrônicos, aos sistemas críticos hospitalares e à integridade física de pacientes, profissionais de saúde, militares, servidores e demais usuários das instalações.

Além disso, a realização de inspeções técnicas e eventuais intervenções corretivas possibilita o atendimento às exigências das normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 5419:2015, contribuindo para a conformidade técnica das instalações e para a mitigação de falhas que possam comprometer a continuidade dos serviços prestados pela unidade hospitalar.

5. Necessidades Tecnológicas

As necessidades tecnológicas da contratação compreendem a utilização de métodos, equipamentos e procedimentos técnicos adequados para inspeção, avaliação e manutenção do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), em conformidade com os requisitos estabelecidos pela ABNT NBR 5419:2015.

A solução deverá contemplar recursos técnicos capazes de realizar verificações de continuidade elétrica, medições específicas dos subsistemas do SPDA, inspeções visuais detalhadas e avaliações das condições estruturais e mecânicas dos componentes instalados, garantindo a identificação de possíveis falhas, desgastes, corrosões ou desconexões.

Também se faz necessária a disponibilidade de mão de obra tecnicamente qualificada e habilitada, com utilização de instrumentos de medição devidamente calibrados, materiais compatíveis com o sistema existente e emissão de Responsabilidade Técnica (RT), assegurando confiabilidade nos resultados obtidos e conformidade com as exigências técnicas aplicáveis.

A contratação deverá ainda possibilitar a execução de intervenções corretivas necessárias para o restabelecimento da eficiência operacional do sistema, garantindo a continuidade da proteção das instalações da Organização Militar contra descargas atmosféricas.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

A solução a ser contratada deverá atender aos requisitos técnicos e operacionais necessários à adequada execução dos serviços de inspeção, verificação e manutenção do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), observando integralmente as normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 5419:2015.

A contratada deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto, disponibilizando profissionais habilitados e capacitados para realização dos serviços, bem como instrumentos e equipamentos apropriados para execução de medições, ensaios e verificações técnicas necessárias.

A solução deverá contemplar:

- realização de inspeção técnica dos subsistemas de captação, descida e aterramento;
- execução de avaliações visuais e testes de continuidade elétrica;
- identificação e correção de não conformidades verificadas durante a inspeção;
- fornecimento de materiais e componentes necessários às intervenções corretivas de pequeno porte;
- emissão de Responsabilidade Técnica (RT) referente aos serviços executados;
- observância às normas de segurança do trabalho e procedimentos internos da Administração.

A escolha da solução deverá considerar, ainda, a capacidade de atendimento da contratada, a compatibilidade técnica com a infraestrutura existente, a garantia da continuidade operacional das instalações protegidas e a economicidade da contratação, visando assegurar a adequada proteção das edificações da Hospital Naval de Salvador contra descargas atmosféricas.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A estimativa da demanda contempla a contratação de empresa especializada para execução de serviços de inspeção técnica, verificação, manutenção corretiva e adequações pontuais do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) das instalações do Hospital Naval de Salvador.

Os serviços previstos compreendem:

- inspeção técnica completa do sistema existente;
- verificação dos subsistemas de captação, descida e aterramento;
- realização de medições e testes de continuidade elétrica;
- avaliação das condições físicas e estruturais dos componentes;
- correção de não conformidades identificadas durante a inspeção;
- substituição pontual de componentes danificados ou desgastados;
- recomposição de conexões e ajustes necessários;
- emissão de Responsabilidade Técnica (RT).

Considerando as características do objeto e a necessidade institucional identificada, estima-se a contratação de 01 (um) serviço especializado de manutenção e inspeção de SPDA, contemplando todos os materiais, equipamentos, mão de obra e insumos necessários para execução integral da solução.

A estimativa foi elaborada com base na necessidade atual da Organização Militar, observando a infraestrutura existente e a necessidade de manutenção preventiva e corretiva do sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

8. Levantamento de soluções

Foram analisadas alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade de manutenção, inspeção e adequação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) das instalações do Hospital Naval de Salvador.

No levantamento realizado, identificaram-se as seguintes possibilidades de solução:

Solução 1 – Execução dos serviços com equipe própria da Administração

Consiste na realização das inspeções e manutenções utilizando recursos humanos e materiais próprios da Administração. Contudo, verificou-se que a Organização Militar não dispõe de equipe técnica especializada, instrumentos de medição específicos, materiais adequados e habilitação técnica necessária para execução integral dos serviços conforme exigências da ABNT NBR 5419:2015, tornando a solução inviável sob os aspectos técnico e operacional.

Solução 2 – Contratação apenas de inspeção técnica sem manutenção corretiva

Consiste na contratação exclusiva de inspeção e emissão de relatório técnico do SPDA, sem contemplar correções ou adequações necessárias. Embora permita identificar falhas existentes, essa alternativa não atende integralmente à necessidade institucional, uma vez que eventuais não conformidades permaneceriam sem tratamento, comprometendo a efetividade da proteção do sistema.

Solução 3 – Contratação de empresa especializada para inspeção, manutenção corretiva e adequações pontuais do SPDA

Consiste na contratação de empresa especializada para execução completa dos serviços de inspeção, testes, verificações técnicas e correções necessárias no sistema existente, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e emissão de Responsabilidade Técnica (RT). Esta solução mostrou-se a mais adequada, considerando a necessidade de restabelecimento da eficiência operacional do sistema, atendimento às normas técnicas vigentes, maior segurança das instalações e melhor relação custo-benefício para a Administração.

Diante da análise realizada, a Solução 3 foi considerada a mais vantajosa e adequada para atendimento da necessidade identificada, por assegurar a execução integrada dos serviços necessários à manutenção da funcionalidade e segurança do SPDA da Organização Militar.

9. Análise comparativa de soluções

Critério	Solução 1 – Equipe própria	Solução 2 – Apenas inspeção técnica	Solução 3 – Contratação completa de empresa especializada
Atendimento integral da necessidade	Não atende	Atende parcialmente	Atende integralmente
Disponibilidade de mão de obra especializada	Insuficiente	Parcial	Adequada
Disponibilidade de equipamentos e instrumentos específicos	Não possui	Possui parcialmente	Possui
Execução de correções e adequações	Limitada	Não contempla	Contempla
Conformidade com ABNT NBR 5419:2015	Comprometida	Parcial	Atendida
Continuidade operacional do sistema	Comprometida	Parcial	Assegurada
Emissão de Responsabilidade Técnica (RT)	Limitada	Contempla	Contempla
Risco operacional	Alto	Médio	Baixo
Custo-benefício para a Administração	Baixo	Médio	Alto
Viabilidade técnica	Baixa	Média	Alta

Após análise comparativa das alternativas identificadas, verificou-se que a Solução 3 — contratação de empresa especializada para execução completa dos serviços de inspeção, manutenção corretiva e adequações pontuais do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) — apresenta maior viabilidade técnica e operacional para atendimento da necessidade da Administração.

A solução selecionada possibilita a execução integrada dos serviços necessários, incluindo inspeções, medições, correções de não conformidades, fornecimento de materiais e emissão de Responsabilidade Técnica (RT), garantindo conformidade com a ABNT NBR 5419:2015, maior segurança das instalações e continuidade operacional das atividades do Hospital Naval de Salvador.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Durante o levantamento de mercado e análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, algumas soluções foram consideradas inviáveis, conforme descrito abaixo:

a) Execução integral dos serviços por equipe própria da Administração

Esta alternativa foi considerada inviável devido à ausência de equipe técnica especializada, instrumentos específicos de medição, materiais adequados e capacitação técnica necessária para execução de inspeções e manutenções do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), em conformidade com a ABNT NBR 5419:2015. Além disso, a execução interna poderia comprometer a qualidade técnica dos serviços e aumentar os riscos operacionais relacionados à segurança das instalações.

b) Contratação exclusiva de inspeção técnica sem previsão de manutenção corretiva

A solução mostrou-se insuficiente para atendimento da necessidade institucional, uma vez que permitiria apenas a identificação de falhas e não conformidades existentes no sistema, sem contemplar as correções necessárias para restabelecimento da eficiência operacional do SPDA. Dessa forma, os riscos associados à permanência das irregularidades permaneceriam existentes.

c) Substituição integral do sistema existente

A substituição completa do SPDA foi considerada desnecessária neste momento, tendo em vista que a necessidade identificada está relacionada à verificação técnica, manutenção corretiva e adequações pontuais do sistema já instalado. Assim, a substituição integral representaria custo elevado e desproporcional à demanda atual da Administração.

Diante da análise realizada, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços de inspeção, manutenção corretiva e adequações pontuais apresenta-se como a solução mais adequada, econômica e tecnicamente viável para atendimento das necessidades do Hospital Naval de Salvador.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

A análise comparativa de custos foi realizada considerando as alternativas identificadas para atendimento da necessidade de manutenção e inspeção do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) do Hospital Naval de Salvador, observando os custos diretos, indiretos e os impactos operacionais associados a cada solução.

Solução	Custos Diretos	Custos Indiretos	Risco Operacional	Custo Total Estimado (TCO)	Análise
Equipe própria da Administração	Elevados, devido à necessidade de aquisição de equipamentos, ferramentas e capacitação técnica	Alto impacto operacional e necessidade de mobilização de pessoal interno	Alto	Alto	Solução inviável técnica e economicamente
Contratação apenas de inspeção técnica	Moderados	Possibilidade de futuras contratações complementares para correções	Médio	Médio /Alto	Não atende integralmente à necessidade
Contratação de empresa especializada para inspeção e manutenção corretiva	Compatíveis com o mercado e previamente definidos	Baixo impacto operacional	Baixo	Melhor relação custo-benefício	Solução mais vantajosa

A análise demonstra que a contratação integrada de empresa especializada apresenta o menor custo total de propriedade (TCO), considerando não apenas o valor financeiro da contratação, mas também fatores relacionados à continuidade operacional, redução de riscos, atendimento às normas técnicas e eliminação da necessidade de múltiplas contratações futuras.

Além disso, a solução escolhida concentra em uma única contratação todos os serviços necessários para inspeção, verificação técnica e correção de não conformidades do SPDA, proporcionando maior eficiência administrativa, previsibilidade de custos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços especializados de inspeção técnica, verificação, manutenção corretiva e adequações pontuais do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) das instalações do Hospital Naval de Salvador, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela ABNT NBR 5419:2015.

A contratação contemplará a execução de inspeções completas nos subsistemas de captação, descidas e aterramento, incluindo avaliações visuais, testes de continuidade elétrica, medições específicas e análise das condições estruturais e mecânicas dos componentes do sistema.

A solução deverá incluir:

- fornecimento de mão de obra técnica especializada e habilitada;
- utilização de instrumentos e equipamentos apropriados para medições e ensaios;
- identificação de falhas, desgastes, corrosões, desconexões e demais não conformidades;

- execução de intervenções corretivas necessárias para restabelecimento da eficiência do sistema;
- substituição pontual de componentes e recomposição de conexões, quando necessário;
- fornecimento de materiais complementares aplicáveis aos serviços executados;
- emissão de Responsabilidade Técnica (RT) referente aos serviços realizados.

A solução será executada de forma integrada, visando assegurar a continuidade operacional do sistema de proteção existente, a segurança das instalações e a mitigação de riscos decorrentes de descargas atmosféricas, garantindo maior confiabilidade e conformidade técnica das edificações da Organização Militar.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 6.000,00

A estimativa do custo total da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado e proposta comercial apresentada por empresa especializada na execução de serviços de inspeção, manutenção corretiva e adequações do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA).

Considerando o escopo dos serviços previstos, incluindo mão de obra especializada, fornecimento de materiais complementares, execução de testes e medições, intervenções corretivas pontuais e emissão de Responsabilidade Técnica (RT), o valor estimado para a contratação é de:

R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

O valor estimado contempla:

- inspeção técnica dos subsistemas de captação, descidas e aterramento;
- realização de medições e testes específicos;
- avaliação estrutural e verificação de continuidade elétrica;
- correções pontuais de não conformidades identificadas;
- fornecimento de componentes necessários, quando aplicável;
- mão de obra técnica especializada;
- emissão de Responsabilidade Técnica (RT).

A estimativa foi considerada compatível com os valores praticados no mercado para serviços similares, observando as características técnicas da contratação e as necessidades do Hospital Naval de Salvador.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A escolha da solução de contratação de empresa especializada para execução dos serviços de inspeção, verificação técnica, manutenção corretiva e adequações pontuais do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) justifica-se por apresentar maior viabilidade técnica, operacional e econômica para atendimento das necessidades do Hospital Naval de Salvador.

A solução selecionada possibilita a execução integrada de todas as atividades necessárias para garantir a adequada funcionalidade do sistema, incluindo inspeções técnicas, medições, testes de continuidade elétrica, identificação de falhas e correção de não conformidades, em conformidade com os requisitos da ABNT NBR 5419:2015.

A contratação de empresa especializada assegura a disponibilização de profissionais habilitados, equipamentos específicos de medição e materiais compatíveis com a infraestrutura existente, fatores indispensáveis para garantir confiabilidade técnica, segurança operacional e adequada execução dos serviços.

Além disso, a solução escolhida reduz riscos associados à indisponibilidade ou falha do sistema de proteção contra descargas atmosféricas, contribuindo para a preservação das instalações físicas, equipamentos eletroeletrônicos e segurança dos usuários da unidade hospitalar.

A alternativa também se mostrou mais vantajosa sob o aspecto administrativo e financeiro, uma vez que concentra em uma única contratação todos os serviços necessários, evitando futuras contratações complementares, reduzindo impactos operacionais e proporcionando melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A solução escolhida apresenta melhor relação custo-benefício para a Administração, considerando os aspectos financeiros, operacionais e técnicos envolvidos na contratação dos serviços de inspeção e manutenção do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) do Hospital Naval de Salvador.

A contratação integrada de empresa especializada permite concentrar, em uma única solução, a execução das inspeções técnicas, medições, verificações, manutenções corretivas pontuais, fornecimento de materiais complementares e emissão de Responsabilidade Técnica (RT), reduzindo custos administrativos decorrentes de múltiplas contratações futuras.

Comparativamente às demais alternativas analisadas, a solução selecionada elimina a necessidade de aquisição de equipamentos específicos, capacitação de pessoal interno e mobilização de recursos próprios da Administração, fatores que elevariam significativamente o custo total da contratação caso os serviços fossem executados internamente.

Além disso, a realização preventiva das inspeções e correções necessárias contribui para redução de custos futuros relacionados a falhas do sistema, danos estruturais, prejuízos em equipamentos eletroeletrônicos e eventuais interrupções das atividades essenciais da unidade hospitalar.

O valor estimado da contratação mostrou-se compatível com os preços praticados no mercado para serviços similares, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos serviços de inspeção, verificação técnica e manutenção corretiva do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) proporcionará benefícios operacionais, técnicos e administrativos ao Hospital Naval de Salvador, contribuindo para a segurança e continuidade das atividades da Organização Militar.

Dentre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- aumento da confiabilidade e eficiência operacional do sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
- redução de riscos de danos às instalações físicas, equipamentos elétricos e eletrônicos;
- maior segurança para pacientes, militares, servidores, colaboradores e demais usuários das instalações;
- identificação e correção preventiva de falhas, desgastes, corrosões e desconexões no sistema;
- atendimento às exigências da ABNT NBR 5419:2015 e demais normas aplicáveis;
- mitigação de riscos de interrupções em serviços essenciais da unidade hospitalar;
- preservação do patrimônio público e ampliação da vida útil dos componentes do sistema;
- melhoria das condições de segurança elétrica das edificações;
- obtenção de documentação técnica e emissão de Responsabilidade Técnica (RT) referente aos serviços executados;
- maior eficiência administrativa mediante contratação integrada da solução necessária.

A contratação contribuirá, ainda, para assegurar maior conformidade técnica das instalações da Organização Militar, reduzindo riscos operacionais e proporcionando melhores condições para continuidade dos serviços prestados pela unidade hospitalar.

17. Providências a serem Adotadas

Para a adequada execução da contratação, deverão ser adotadas pela Administração as seguintes providências:

- disponibilizar acesso às áreas e instalações onde se encontram os componentes do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- informar previamente à contratada sobre normas internas, procedimentos de segurança e eventuais restrições de acesso existentes nas dependências do Hospital Naval de Salvador;
- designar fiscal ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- disponibilizar, quando necessário, apoio operacional para acesso aos locais de execução dos serviços;
- verificar previamente a disponibilidade orçamentária para atendimento da contratação;
- providenciar os documentos administrativos necessários para formalização da contratação;
- acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas e condições estabelecidas;
- receber e analisar a documentação técnica emitida pela contratada, incluindo relatórios de inspeção e Responsabilidade Técnica (RT);
- adotar as medidas administrativas necessárias para eventual correção de inconsistências identificadas durante a execução contratual.

As providências listadas visam garantir condições adequadas para execução dos serviços, assegurar a conformidade técnica da contratação e possibilitar o acompanhamento eficiente da solução contratada pela Administração.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, considerando que a solução proposta atende às necessidades operacionais e técnicas do Hospital Naval de Salvador, apresentando viabilidade técnica, operacional e econômica.

A contratação mostra-se adequada para garantir a inspeção, manutenção corretiva e verificação técnica do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), assegurando conformidade com a ABNT NBR 5419:2015, maior segurança das instalações, preservação patrimonial e continuidade das atividades desempenhadas pela Organização Militar.

Além disso, verificou-se que a solução escolhida apresenta melhor relação custo-benefício para a Administração, com valor compatível aos praticados no mercado e capacidade de atendimento integral das necessidades identificadas neste ETP.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **PAULO CESAR FERREIRA**
Data: 20/05/2026 14:40:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO CESAR FERREIRA

Responsável pela contratação direta

HOSPITAL NAVAL_DE SALVADOR

Matriz de Gerenciamento de Riscos 23/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
23/2026	JONATHAS SILVA DE JESUS	22/05/2026 13:46
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Concluído (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Análise dos riscos associados à contratação para instalação e manutenção do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA).		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falhas na instalação do SPDA.	Execução inadequada dos serviços ou não conformidade com a NBR 5419.	Seleção do Fornecedor	Administração	Extremo	
	Impactos					
1	Redução da eficiência do sistema, aumentando o risco de danos a pessoas, instalações e equipamentos.					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar fiscalização e acompanhamento técnico da execução dos serviços, exigindo o cumprimento da NBR 5419, utilização de materiais certificados e execução por empresa /profissionais qualificados, além da realização de testes e inspeções antes do recebimento do serviço.					
	Ações de Contingência					
C-01	Realizar correção imediata das falhas identificadas, reforçar a fiscalização técnica e repetir testes e inspeções para garantir a conformidade do SPDA.					
	Responsável: JONATHAS SILVA DE JESUS					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso na execução dos serviços.	Falta de materiais, atraso da empresa contratada ou problemas no cronograma.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Permanência da edificação sem proteção adequada contra descargas atmosféricas.					
	Ações Preventivas					
P-01	Acompanhar o cronograma de execução e fiscalizar o cumprimento dos prazos estabelecidos em contrato.					
	Ações de Contingência					
C-01	Readequar o cronograma de execução, intensificar o acompanhamento da contratada, notificar formalmente a empresa em caso de descumprimento dos prazos e adotar medidas contratuais cabíveis para minimizar impactos na continuidade do serviço.					
	Responsável: PAULO CESAR FERREIRA					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Inconsistências na documentação técnica do serviço.	Erros de preenchimento ou documentação incompleta.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Pequena alteração no cronograma, sem comprometer significativamente a execução do serviço.					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar conferência prévia da documentação e revisão técnica antes do envio e aprovação dos documentos.					
	Ações de Contingência					
C-01	Solicitar correção imediata da documentação identificada com inconsistências e efetuar nova análise antes da continuidade do processo.					
	Responsável: LEONARDO NEVES DOS SANTOS OLIVEIRA					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Necessidade de					

R-04	pequenos ajustes no projeto ou posicionamento de componentes do SPDA.	Adequações identificadas durante a execução do	Planejamento	Administração	Baixo
Impactos					
1	Pequenos ajustes no planejamento, sem comprometimento significativo do cronograma ou da segurança.				
Ações Preventivas					
P-01	Realizar vistoria técnica detalhada, levantamento prévio das instalações e análise do projeto antes do início da execução, visando identificar possíveis interferências e necessidades de adequação. Responsável: JONATHAS SILVA DE JESUS				
Ações de Contingência					
C-01	Executar os ajustes identificados de forma imediata, atualizar o planejamento da execução e realizar nova validação técnica para evitar impactos no cronograma e na continuidade do serviço. Responsável: LEONARDO NEVES DOS SANTOS OLIVEIRA				

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Gestão de Contrato



Documento assinado digitalmente
PAULO CESAR FERREIRA
Data: 25/05/2026 09:12:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO CESAR FERREIRA
Responsável pela contratação direta

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Relatório emitido em 13/05/2026 14:36

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
80/2026	782700	Concluída	JONATHAS SILVA DE JESUS

Título: Adequação e Manutenção do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosfericas

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 6.000,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2135 - Instalação e Manutenção Sistemas de Aterramento e Proteção Contra Descargas Atmosféricas	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 4.120,0000	R\$ 7.873,3333	R\$ 6.000,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 51,4649%		
Desvio Padrão: 4.052,0064		
Maior Preço: R\$ 13.500,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.120,0000	18/02/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16014805900102025	18/02/2026	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva, calibração, limpeza dos componentes e aterramento do posto de combustível do CMP.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	160148	BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO CMP	SISRP
Fornecedor		Ni Fornecedor	Modalidade
A J SILVA GUSMAO LTDA		36.902.042/0001-65	Pregão
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ATERRAMENTO DO POSTO DE COMBUSTÍVEL			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 13.500,0000	04/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
20038806000902025	04/12/2025	3	Manutenção corretiva das instalações elétricas da SR/PF/MA
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	200388	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- MA	SISPP
Fornecedor		Ni Fornecedor	Modalidade
SERVEMTEC LTDA		41.497.736/0001-02	Dispensa
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Sem critério de julgamento			
Descrição Detalhada			
Instalação e Manutenção Sistemas de Aterramento e Proteção Contra Descargas Atmosféricas Medição da malha de aterramento do SPDA e reparo na malha aérea com substituição de 100 metros de cabo de cobre nu 35mm² e 10 mini captadores de para-raios.			

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MA/São Luís	Avenida Daniel de La Touche	65074115	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	EAC CONSULTORIA TÉCNICA LTDA - Fornecedor	1		R\$ 6.000,0000	13/03/2026	Sim

Identificação do Fornecedor		Endereço Eletrônico	
26.923.379/0001-03		Proposta comercial 13/2026-01	
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação	
13/03/2026	10:36	-	
Contato		Informações Adicionais	
tcpconsultoriatecnica@outlook.com		Adequação e Manutenção do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosfericas, em conformidade com os critérios técnicos estabelecidos na ABNT NBR 5419:2015.	
Anexos		-	

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

1. OBJETO

A presente Nota Técnica tem por finalidade subsidiar o processo de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e manutenção de sistemas de aterramento e proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), visando garantir a segurança das instalações, equipamentos e pessoas.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do referido serviço é essencial para assegurar a conformidade das instalações com as normas técnicas vigentes, bem como reduzir riscos associados a descargas atmosféricas, como danos estruturais, falhas em equipamentos e riscos à integridade física dos usuários.

3. METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS

Para a composição do valor estimado da contratação, foram realizadas pesquisas de mercado junto a fornecedores do ramo, observando-se critérios de compatibilidade com o objeto, atualidade das propostas e aderência às especificações técnicas exigidas.

Durante a análise dos orçamentos obtidos, verificou-se a existência de propostas com valores inexequíveis, significativamente inferiores aos praticados no mercado. Tais valores foram considerados inconsistentes e, portanto, desconsiderados para fins de cálculo do preço médio, a fim de evitar distorções na estimativa final.

Dessa forma, foram utilizados apenas os valores que se mostraram compatíveis com a realidade de mercado, garantindo maior precisão e confiabilidade na formação do preço de referência.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o valor estimado para a contratação foi definido com base em critérios técnicos e em conformidade com as boas práticas de pesquisa de preços na Administração Pública, assegurando economicidade, razoabilidade e vantagem para a Administração.

Assim, a presente Nota Técnica justifica a adoção dos valores considerados válidos e a exclusão daqueles manifestamente inexequíveis em relação ao padrão de mercado.

Local e Data: Salvador - Bahia,

Responsável pela Elaboração: Jonathas Silva de Jesus

Cargo/Função: Administrador da Rede Local do Hospital Naval de Salvador

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Documento assinado digitalmente

PAULO CESAR FERREIRA

Data: 25/05/2026 09:37:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ORÇAMENTO - Nº 05052026-03

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratada	EAC Consultoria Técnica
Endereço	Av. Altamirando A. Ramos 220, 1º andar, Centro, Simões Filho BA
CNPJ	26.923.379/0001-03
Contratante	HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR
Endereço	SALVADOR BA
Responsável	CB-RM2-PD JONATHAS

1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- Os serviços compreenderão a verificação técnica completa dos subsistemas que compõem o SPDA, incluindo:
Subsistema de captação;
Subsistema de descidas;
Subsistema de aterramento.
- A inspeção será realizada por meio de:
Avaliação visual detalhada;
Ensaio e medições elétricas específicas (quando aplicáveis);
Verificação da continuidade elétrica;
Avaliação das condições de fixação mecânica e integridade estrutural;
Análise do estado de conservação dos componentes.

Todos os procedimentos serão executados em conformidade com a **ABNT NBR 5419:2015**, assegurando o atendimento aos requisitos técnicos vigentes.

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços serão realizados por profissionais qualificados e habilitados, garantindo:
Segurança na execução;
Confiabilidade técnica dos resultados;
Atendimento às normas aplicáveis.
- Caso sejam identificadas não conformidades, tais como:
Corrosões;
Desconexões;
Desgastes;
Falhas de continuidade elétrica.
- Serão executadas as devidas **intervenções corretivas**, incluindo:
Substituição de componentes;
Recomposição de conexões;
Ajustes necessários para restabelecimento da eficiência do sistema.

3. VALOR DO INVESTIMENTO

O valor global para execução dos serviços descritos é de:
R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

- Incluso no valor:
Fornecimento de componentes necessários (quando aplicável);
Materiais complementares;
Mão de obra especializada;
Emissão de RT de Responsabilidade Técnica.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme abaixo:

- 100% (cem por cento) do valor total após a conclusão dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

6. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

Para a adequada realização dos serviços, caberá à contratante:

- Garantir o acesso às áreas onde se encontram os sistemas a serem inspecionados;
- Disponibilizar, quando necessário, apoio operacional e condições seguras de trabalho;
- Informar previamente eventuais restrições de acesso, normas internas ou exigências específicas de segurança.

7. SERVIÇOS NÃO CONTEMPLADOS

Não estão inclusos no valor desta proposta:

- Substituições estruturais de grande porte não identificadas na inspeção inicial;
- Adequações completas do sistema que demandem projetos executivos adicionais;
- Intervenções civis, como quebra, recomposição de estruturas ou obras correlatas;
- Serviços complementares não descritos no escopo.

Caso sejam identificadas necessidades adicionais, será apresentada proposta complementar para análise e aprovação.

8. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta comercial possui validade de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de sua emissão. Após esse período, os valores, condições e prazos aqui estabelecidos poderão ser revistos, mediante nova análise técnica e comercial. A confirmação da contratação dentro do prazo de validade assegura a manutenção integral das condições ora apresentadas.

Simões Filho BA, 05 de maio de 2026.

EAC CONSULTORIA
TECNICA
LTDA:26923379000
103

Assinado de forma digital
por EAC CONSULTORIA
TECNICA
LTDA:26923379000103
Dados: 2026.05.05
14:45:17 -03'00'

HOSPITAL NAVAL_DE SALVADOR

Aviso de Contratação 43/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
43/2026	782700-HOSPITAL NAVAL_DE SALVADOR	JAMILLE SANTOS DE JESUS	19/05/2026 14:04 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		63067001924/2026-16

1. <Item editável>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

43/2026

HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR (782700)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de adequação e manutenção do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De XX/XX/202X

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 43/2026

(Processo Administrativo nº63067.001924/2026-16)

Torna-se público que o(a) Hospital Naval de Salvador, por meio do(a) Setor de Acordos Administrativos, sediado(a) na AV da França 1400, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para o serviço de confecção de 36 placas de identificação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de adequação e manutenção do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), incluindo inspeção, ensaios, correções, substituições necessárias e emissão de relatório técnico,	2135	SERVIÇO	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último (Termo de Referência).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio* ;

3.3.11. *Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.*

3.3.12. *sociedades cooperativas.*

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício .

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13.. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, conforme disponibilizado pelo sistema.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. conter vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; [A2]

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.12.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.12.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;[A3]

6.12.1.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

6.12.2. O valor global estimado para a contratação;

6.12.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

6.12.3. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.12.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.[A4]

6.13. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02h (duas horas) dias, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. não se aplica.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de até 10 dias (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato /Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1.. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – *Orçamentos*;

12.12.1.2. Apêndice do Anexo I – *IMR*; e

12.12.1.3. Apêndice do Anexo I – *ETP*.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VALMIR SANTOS

SILVA:01820724794

Assinado de forma digital por

VALMIR SANTOS

SILVA:01820724794

Dados: 2026.05.21 10:40:00 -03'00'

VALMIR SANTOS SILVA

Autoridade competente



Documento assinado digitalmente

CAROLINA ANDRADE SILVA FREIRE

Data: 21/05/2026 09:46:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAROLINA ANDRADE SILVA FREIRE

Equipe de apoio

0MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NA VAL DE SALVADOR

ANEXO II

ORIENTAÇÕES

À luz da Lei 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME Nº67, de 8 de julho de 2021, este Hospital Naval publica Dispensas Eletrônicas (DE) quando não há tempo hábil para realizar aquisições por meio de licitação. Tais aquisições se dão em caráter emergencial e se fazem necessárias para o pleno atendimento aos pacientes que fazem uso deste nosocômio.

No transcurso da realização das DE foram observadas algumas falhas sistêmicas do comprasnet que porventura podem dificultar o bom andamento do processo. Assim sendo, solicito que:

- Por ocasião da abertura de prazo para envio de documentos solicitados no “chat”, caso a empresa encontre alguma dificuldade para anexar o documento no sistema, a mesma pode entrar em contato com o setor pelo telefone (71) 3415-2510 ou pelo e-mail hnsa.licitacao@marinha.mil.br ou jamille.santos@marinha.mil.br.

- Caso seja lançado um prazo para envio de documento divergente do definido no Aviso de Licitação por falha sistêmica ou erro de digitação, será reaberto um novo prazo pelo operador. Caso a empresa identifique o problema antes do operador, esta poderá colocar uma mensagem no “chat” fazendo a devida solicitação. Adicionalmente, se for interesse da mesma, poderá fazer contato através dos contatos disponibilizados acima.



SUZANA FIGUEIREDO MARTINS LIMA

Segundo-Tenente (RM2-T)

Encarregada da Seção de Licitações e Acordos Administrativos

HOSPITAL NAVAL_DE SALVADOR

Termo de Referência 90/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
90/2026	782700-HOSPITAL NAVAL_DE SALVADOR	JAMILLE SANTOS DE JESUS	20/05/2026 14:27 (v 0.11)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	13/2026	63067001924202616

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63067.002143/2026-49)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de adequação e manutenção do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), incluindo inspeção, ensaios, correções, substituições necessárias e emissão de relatório técnico, conforme normas vigentes, visando assegurar o pleno funcionamento do sistema e a segurança das instalações, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de adequação e manutenção do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), incluindo inspeção, ensaios, correções, substituições necessárias e	2135	SERVIÇO	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

	emissão de relatório técnico,					
--	-------------------------------	--	--	--	--	--

- realização de inspeção técnica dos subsistemas de captação, descida e aterramento;
- execução de avaliações visuais e testes de continuidade elétrica;
- identificação e correção de não conformidades verificadas durante a inspeção;
- fornecimento de materiais e componentes necessários às intervenções corretivas de pequeno porte;
- emissão de Responsabilidade Técnica (RT) referente aos serviços executados;
- observância às normas de segurança do trabalho e procedimentos internos da Administração.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados do(a) data do recebimento da nota de empenho, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada funcionalidade do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), essencial para a proteção das edificações, dos equipamentos e da integridade física dos usuários frente aos efeitos diretos e indiretos das descargas atmosféricas.

2.2. Verifica-se que, com o passar do tempo, os componentes do sistema estão sujeitos a desgastes naturais, corrosão, avarias e possíveis desconformidades em relação às normas técnicas vigentes, o que pode comprometer sua eficiência e confiabilidade. A inexistência de manutenção preventiva e corretiva adequada eleva significativamente os riscos de danos estruturais, queima de equipamentos, interrupção das atividades e ocorrência de acidentes.

2.3. Dessa forma, a contratação torna-se necessária para a realização de inspeções, ensaios e eventuais adequações, garantindo que o SPDA opere dentro dos parâmetros exigidos, em conformidade com a legislação e normas aplicáveis. Além disso, a medida visa mitigar riscos operacionais, preservar o patrimônio público, assegurar a continuidade das atividades institucionais e resguardar a Administração quanto a possíveis responsabilizações administrativas e legais.

2.4. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.6. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2026 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2022 -2026 do RECIM, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS
--

ID	Objetivos Estratégicos (2022 -2025)
OBTICMAT 07	Promover a atualização contínua da infraestrutura de TIC de modo que não se tornem obsoletas, buscando a padronização, a interoperabilidade e otimizando seu uso.

ALINHAMENTO AO PDTIC (2020 -2023)			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A. 5.5.1	Manter acompanhamento da ocupação dos enlaces da RECIM e Internet	N T 5.5	Manter os enlaces da RECIM e Internet, sob responsabilidade da DCTIM, em condições ideais de ocupação

2.6. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste em ser contratada compreende a prestação de serviços especializados de adequação e manutenção do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), contemplando a execução de inspeções técnicas completas, ensaios de continuidade elétrica e medição de resistência de aterramento, com vistas à verificação da integridade e eficiência do sistema instalado. A necessidade decorre da obrigatoriedade de manter o SPDA em pleno funcionamento e em conformidade com as normas técnicas vigentes, reduzindo riscos de danos estruturais, falhas operacionais e acidentes.

3.3. Para a composição da solução, estima-se a execução de 01 (uma) inspeção técnica completa por edificação atendida, incluindo análise visual e instrumental de todos os subsistemas (captore, descidas e aterramento), bem como a realização de, no mínimo, 01 (um) conjunto de ensaios elétricos por ponto de medição identificado. Prevê-se ainda a substituição de componentes danificados ou em desconformidade, tais como cabos condutores, hastes de aterramento, conectores, suportes e demais acessórios, em quantitativo variável conforme diagnóstico técnico, limitado às necessidades efetivamente constatadas durante a execução.

3.4. Adicionalmente, inclui-se a elaboração e entrega de 01 (um) relatório técnico conclusivo por edificação, contendo diagnóstico do sistema, registros das medições realizadas, identificação de não conformidades e recomendações de adequação, devidamente assinado por profissional habilitado. A contratação também abrange a mão de obra especializada, fornecimento de materiais necessários à execução dos serviços e utilização de equipamentos adequados para testes e medições.

3.5. Dessa forma, a solução proposta contempla todos os elementos indispensáveis para garantir a funcionalidade, segurança e conformidade do SPDA, atendendo às necessidades da Administração de forma eficiente, sem restrições indevidas à competitividade e assegurando a adequada execução do objeto contratado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Garantir a proteção eficaz das instalações, equipamentos e usuários contra descargas atmosféricas; assegurar a continuidade das atividades institucionais, minimizando riscos de interrupções; atender integralmente às normas técnicas e legislações vigentes aplicáveis ao SPDA; viabilizar a realização de inspeções periódicas, ensaios e manutenções corretivas e preventivas; assegurar a confiabilidade e disponibilidade do sistema ao longo do tempo; permitir a identificação e correção de não conformidades de forma tempestiva; e resguardar a Administração quanto a riscos operacionais, patrimoniais e responsabilizações legais.

4.1.2. O serviço deverá ser prestado por empresa especializada, com plena compatibilidade à infraestrutura existente, suporte técnico adequado e disponibilidade compatível com as necessidades operacionais, além de possibilitar futuras adequações e expansões do sistema, garantindo a continuidade dos serviços e a eficiência no atendimento das demandas hospitalares e administrativas do HNSa, vedado qualquer direcionamento a fornecedor específico.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

4.4. CONTRATANTE pode solicitar, se julgar oportuno, alterações nos projetos originais, na conectividade, nos processos e na tecnologia de rede, à medida que novas soluções estejam disponíveis e resultem em comprovadas melhorias na eficiência e nos custos dos serviços contratados;

4.5. A CONTRATADA deve manter todos os equipamentos da rede atualizados durante toda a vigência do contrato, na versão mais atual e estável do sistema operacional, software e firmware, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e mediante aprovação do CONTRATANTE;

4.6. A aplicação de patches de atualização e/ou correção deve ser executada pela CONTRATADA em todos os componentes da rede em um prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do lançamento da versão estável do componente, mediante aprovação do CONTRATANTE;

4.7. Após a aplicação de patches de atualização e/ou correção deve ser enviada ao CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias, um relatório técnico sobre as versões atuais de patches e/ou correção dos equipamentos alterados;

4.8. Caso haja previsão de indisponibilidade do serviço durante a aplicação dos patches, a atividade deve ser executada fora do horário comercial, em data a ser acordada com o CONTRATANTE;

4.9. Caso haja a necessidade de realização de configurações que possam gerar indisponibilidades dos serviços contratados, a CONTRATADA deve informar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a necessidade de realizar as referidas mudanças, apresentando um relatório que contenha, no mínimo, a descrição do procedimento a ser executado, o dia e horário previstos para realizar a mudança, a duração, o impacto, os responsáveis, os procedimentos de contingência e de recuperação. Ao término da mudança deve ser emitido, no prazo de 2 (dois) dias úteis, um relatório detalhado das ações efetivamente executadas e dos resultados obtidos;

4.10. Todo e qualquer dispositivo, software, equipamento e acessório, como também sua infraestrutura de comunicações, necessários ao pleno fornecimento dos enlaces e ao monitoramento de seus níveis de serviço, incluindo-se aqueles necessários à interconexão com os roteadores da RECIM, deverá ser fornecido, instalado, configurado, mantido, gerenciado e operado pela CONTRATADA, que deverá ainda incluir os índices desses itens naqueles a serem empregados para cálculo e medição dos níveis de serviço;

4.11. Sempre que houver manutenção em um enlace ou em qualquer item que dele faça parte, seja de caráter preventivo ou corretivo, a CONTRATADA deverá realizar testes funcionais que assegurem seu pleno funcionamento.

4.12. A CONTRATADA deverá planejar, gerenciar e executar de maneira proativa a manutenção de todos os itens de sua infraestrutura, propiciando os níveis de serviço contratados e permitir à CONTRATANTE aferir sistematicamente tais níveis; e

4.13. Ao término do contrato ou no caso de migração de um ponto do backbone PRINCIPAL ou PP para soluções contratadas no contexto de outros Projetos do CONTRATANTE, a CONTRATADA deve participar ativamente da elaboração do Plano de Transição correspondente, fornecendo todas as informações solicitadas e necessárias ao planejamento das atividades, realizar as configurações de transição nos ativos de sua responsabilidade e apoiar, sempre que necessário, no diagnóstico e solução dos problemas relacionados.

Requisitos Temporais

4.14. Todos os pontos do backbone PRINCIPAL e dos PP previstos na contratação pretendida deverão ser implantados em até 180 (cento e oitenta) dias corridos após a assinatura do contrato;

4.15. Deve ser estabelecido um cronograma físico-financeiro que permita, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento de Bens e Serviços (OFBS) específica de cada enlace, seu estabelecimento com respectivo recebimento provisório, a realização de testes por um período mínimo de 15 (quinze) dias corridos, que permitam a constatação do pleno cumprimento dos níveis de serviço contratados, seu recebimento definitivo após comprovação de pleno funcionamento, como também para se evitarem problemas durante a transição da prestação de serviços que impactem na disponibilidade da RECIM e dos serviços nela disponibilizados;

4.16. Tal transição deverá dar início, preferencialmente, antes do encerramento do contrato atual vigente, de modo a NÃO ocorrer qualquer interrupção de prestação entre o serviço atualmente prestado e o serviço prestado pela empresa futuramente contratada. Tal antecedência deverá ser acertada entre as partes;

4.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.18. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.19. Toda informação referente à CONTRATANTE que a CONTRATADA vier a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros sem expressa autorização da CONTRATANTE;

4.20. O CONTRATANTE terá propriedade sobre todos os documentos produzidos no escopo da presente contratação, que devem ser gerados e entregues de acordo com os padrões e formatos definidos de acordo do CONTRATANTE;

4.21. Os recursos de TI do CONTRATANTE não poderão ser utilizados pela CONTRATADA para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados nesta contratação, exceto quando autorizado pelo CONTRATANTE;

4.22. A CONTRATADA deverá identificar previamente as pessoas que, em seu nome, terão acesso a material, dados, informações e às instalações do CONTRATANTE;

4.23. Os técnicos ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar-se devidamente antes de efetuarem qualquer serviço nas dependências do CONTRATANTE;

4.24. O acesso ao ambiente do CONTRATANTE, por técnicos e representantes da CONTRATADA, dar-se-á sempre mediante agendamento prévio e acompanhado por pessoal credenciado da equipe do CONTRATANTE;

4.25. Nos casos não considerados urgentes ou emergenciais, esse agendamento prévio deve ser efetuado pelo CONTRATANTE com, ao menos, 10 (dez) dias úteis de antecedência;

4.26. Todo e qualquer pessoal da CONTRATADA que venha a executar serviços nas dependências do CONTRATANTE deverá ter seus dados de identificação fornecidos visando prévia verificação de segurança e consequente autorização, por parte do CONTRATANTE;

4.27. A Política de Segurança da Informação e das Comunicações (POSIC) do SISMC2, bem como as normas internas vigentes, deverão ser estritamente observadas;

4.28. As medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo à execução do objeto contratado deverão ser tomadas por parte da CONTRATADA.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.29. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.29.1 Responsabilidade social: a execução dos serviços deve respeitar a legislação trabalhista vigente, garantindo condições justas de trabalho aos colaboradores da empresa contratada, e promover o cumprimento de normas de saúde, segurança e inclusão social.

4.31.2 Sustentabilidade ambiental: os serviços devem priorizar o uso responsável de recursos, como energia elétrica e equipamentos de rede, e incluir práticas de descarte adequado de equipamentos ou materiais obsoletos ou substituídos, em conformidade com normas ambientais aplicáveis.

4.31.3 Inclusão e acessibilidade: os sistemas e serviços fornecidos devem ser compatíveis com políticas de acessibilidade digital e facilitar a inclusão de usuários, garantindo que o AGHUSE e demais soluções de TIC estejam disponíveis a todos os colaboradores do HNSa.

4.31.4 Conformidade cultural e institucional: os serviços devem respeitar a missão e os valores institucionais da Marinha do Brasil, garantindo alinhamento com normas, procedimentos e protocolos internos do HNSa.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.32. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.33. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.34. CONTRATADA deve empregar a tecnologia de Redes Privativas Virtuais (Virtual Private Networks) com Internet Protocol (IP), MPLS/SD-WAN, onde a adição e a remoção dos rótulos (labels) devem ser feitas nos equipamentos de borda de propriedade da CONTRATADA, que deverão interligar-se aos da CONTRATANTE nos backbones PRINCIPAL e os PP ou acessos por interface de conexão Ethernet, com taxas de bits compatíveis àquelas contratadas para cada enlace, empregando-se circuitos digitais, a fim de garantir a segregação para a RECIIM;

4.35. A infraestrutura da CONTRATADA deve prover conectividade tanto em IPv4 quanto IPv6, devendo também ser suportados os protocolos de roteamento empregados pelo CONTRATANTE nas bordas tais como RIPv2, OSPFv2, OSPFv3 ou qual quer outro necessário que venha a ser necessário propagar na rede da CONTRATADA, sem a necessidade de divulgação das rotas internas dessa última, mas tão somente seu sumário;

4.36. Para cada ponto do backbone PRINCIPAL ou PP, a CONTRATADA deve levantar se a infraestrutura existente suporta seus equipamentos e a passagem de seus cabos, devendo inclusive fornecer todos os itens necessários a sua instalação, incluindo racks, caso não haja espaço disponível nos racks existentes nas instalações do CONTRATANTE;

4.37. O fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários à plena prestação dos serviços deve ser de responsabilidade da CONTRATADA, excluindo-se o fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos nas dependências dos PP, o aterramento da rede e a climatização dessas dependências;

4.38. Tendo em vista a abrangência demasiada grande da Rede IP VPN, considerando todo o território nacional, bem como a natureza restrita do mercado de telecomunicações, haja vista a necessidade de grande aporte de capitais, instalação de infraestruturas e dentre outros fatores, que impedem a existência de um número razoável de empresas disponíveis para prestar o referido serviço, é importante permitir a formação de associações. Esta medida beneficiará a administração com o aumento da participação de empresas na licitação, aumentando a competição e consequentemente podendo reduzir o preço final da contratação;

4.39. Assim, deve-se ainda considerar a aceitação da CONTRATADA terceirizar seus serviços;

4.40. Sobretudo, a responsabilidade pela execução do objeto é da futura CONTRATADA, inclusive com respeito à parte dos serviços que tiverem sido subcontratados ou terceirizados via associação.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.41. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.42. É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de ativos de rede, tais como equipamentos de roteamento, de interfaceamento, adaptadores, cabos e conectores necessários para promover a interconexão entre a rede WAN e o ambiente de rede local dos pontos ativados, bem como sua manutenção e reposição, implicando a sua responsabilização nos índices de disponibilidade e desempenho;

4.43. Todo o cabeamento UTP a ser utilizado deverá atender às especificações para Categoria 6: ANSI TIA/EIA-568-C.2; ABNT NBR 14703 e ABNT NBR 14705; 4.18.4. Faz parte da prestação do serviço, além da porta de interconexão à Internet global de forma dedicada, o transporte do sinal da CONTRATADA até as instalações da MB, ou seja, com a instalação de cabos, modems, switches, fibras ópticas e rádios, no último caso deverá apresentar documentação comprobatória de que a frequência esta devidamente licenciada pela ANATEL para os fins a que se destinam a presente contratação, necessários à prestação dos serviços;

4.44. A instalação do ponto de acesso físico na MB é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA; e

4.45. A CONTRATADA deverá fornecer toda a infraestrutura necessária para disponibilizar os serviços IP para acesso à rede WAN , com os circuitos de acesso com a mesma capacidade de tráfego nos dois sentidos.

Requisitos de Implantação

4.46. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.47. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.*

4.48. A manutenção da rede e dos equipamentos necessários ao seu pleno funcionamento, dentro dos requisitos dispostos nesse documento e seus apêndices, é de responsabilidade da CONTRATADA;

4.49. A troca ou reparo nos equipamentos que apresentem falha ou defeito deve ser realizada pela CONTRATADA; e

4.50. A CONTRATADA deve garantir que a estabilização dos circuitos fornecidos em caso de falha ou interrupção, exclusivamente da operadora, ocorra em até 2 (duas) horas após a identificação da ocorrência, assegurando a continuidade do serviço.

Requisitos de Experiência Profissional

4.51. *Por não se tratar de contratação com alocação exclusiva de mão de obra, esse item não se aplica.*

Requisitos de Formação da Equipe

4.52. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais adequados e idôneos, com expertise, experiência, competências e conhecimentos técnicos compatíveis com os serviços contratados;

4.53. Os profissionais designados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços deverão estar identificados com crachá de identificação, estando sujeitos às normas internas de segurança da MB, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.54. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.55. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.56. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 24 horas por dia e 7 dias por semana por via telefônica.

4.57. A execução do serviço deverá ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.58. A CONTRATADA deverá fornecer, sem nenhum custo adicional aos preços apresentados na sua proposta de preços, a infraestrutura tecnológica, adicional ao ambiente disponível no Cronograma de Execução constante deste Termo de Referência que deverá ser cumprido integralmente, contemplando todas as fases e prazos nele contido; é necessária à execução das funções e rotinas sob sua responsabilidade;

4.59. A licitante poderá obter, durante a vistoria técnica, as informações adicionais que julgar necessárias àquelas já contidas neste Termo de Referência, para verificação de quais serão os elementos necessários para execução dos seus serviços, de forma a subsidiar sua proposta;

4.60. Caso os elementos ou recursos de apoio da CONTRATADA necessitem de espaço físico para instalação, deverá constar no PROJETO EXECUTIVO esta necessidade e a MB analisará esta possibilidade considerando o espaço disponível e a viabilidade do compartilhamento de racks para a implementação;

4.61. O licenciamento de toda e qualquer ferramenta, aplicativos, sistemas de informação ou softwares, que forem necessários para execução dos seus serviços, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional aos constantes da sua proposta de preços, devidamente legalizados e licenciados para a execução dos seus serviços, no ambiente tecnológico da MB;

4.62. A instalação do ponto de acesso físico no CONTRATANTE é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

4.63. A CONTRATADA deverá prover um serviço que permita o cadastro dos pontos de rede instalados;

4.64. O serviço a que se destina o cadastro dos circuitos do backbone e dos PP, bem como suas informações de ID (designação de identificação) e demais dados inerentes ao circuito (tipo, categoria, velocidade, contatos de responsáveis, endereços de instalação, gráficos de utilização e disponibilidade periódica) devem estar cadastrados em portal tipo GRC - Gerência de Rede de Clientes, em acordo com a Base de dados mantida pelo CONTRATANTE;

4.65. Este serviço deve permitir, dentre as funcionalidades acima citadas de cadastro, também a abertura de chamados e sua possível reiteração, para que o responsável pela ferramenta pro parte do CONTRATANTE, possa, de forma facilitada, ter maior gerência e autonomia, principalmente em casos de cobranças de SLA, recuperação de links degradados ou inoperantes, bem como fornecimento de informações adicionais que ajudem nos procedimentos diversos, após a própria abertura de chamados. Agregue-se a esta funcionalidade a possibilidade de recusa de fechamento indevido de chamados técnicos de reparo, ou de outra natureza, quando em caso de não atendimento pleno de reparos, for evidente tal fato.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.66. Restringir as informações de segurança a uma equipe específica de técnicos de segurança, assumindo toda responsabilidade por perdas e danos que a MB venha a sofrer em decorrência de dolo, negligência, imperícia ou imprudência dos componentes dessa equipe;

4.67. Assinar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo nos casos de compartilhamento de informações de classificação sigilosa entre a MB e a CONTRATADA;

4.68. Utilizar novas tecnologias na rede sob sua responsabilidade somente após autorização da MB, e desde que garantam, no mínimo, a segurança provida pela tecnologia anterior;

4.69. A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações da MB e se compromete em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido deste órgão no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal;

4.70. A assinatura de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo das informações entre a CONTRATADA e a MB, por meio de seu representante legal, no qual a CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da execução contratual;

4.71. Além do termo citado, a CONTRATADA deverá apresentar para cada funcionário que vier a executar atividades referentes ao objeto da contratação, termo de ciência em que seus profissionais declarem estar cientes das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações da MB;

4.72. A CONTRATADA deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

4.73. Além dos requisitos de segurança elencados acima, a CONTRATADA deverá seguir no que couber, os seguintes requisitos previstos no Guia de Requisitos e das Obrigações quanto à Segurança da Informação e à Privacidade:

4.74. Contemplar procedimentos e controles adequados para compartilhamento, uso e proteção da informação e os casos de compartilhamento de informações com terceiro devem ser avaliados pela contratante, por intermédio da autoridade competente, a qual caberá autorizar a divulgação do mínimo de informações necessárias para cada compartilhamento, caso julgue apropriado, preservados os casos de sigilo previstos na legislação aplicável e de proteção de dados pessoais dispostos pela Lei nº 13.709/2018;

4.75. Implementar os controles necessários para o registro de eventos e incidentes de segurança da informação e privacidade;

4.76. Implementar e manter controles específicos para registro de eventos e rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação e privacidade, aderente a disposto em dispositivo legal correlato publicado pelo GSI/PR, de forma a assegurar a rastreabilidade das ações de usuário por meio de logs de transações e de acesso aos sistemas, conforme especificação de requisitos, e gerá-los e disponibilizá-los à contratante para fins de auditorias e inspeções;

4.77. Implementar medidas de salvaguarda para os logs descritos no item anterior, bem como controles específicos para registro das atividades dos administradores e operadores dos sistemas relacionados ao objeto do contrato, de forma que esses não tenham permissão de exclusão ou desativação dos registros (log) de suas próprias atividades;

4.78. Executar periodicamente análise de vulnerabilidades na Solução de TIC, para detecção de vulnerabilidades técnicas e execução de medidas para seu saneamento ou contenção.

Vistoria

4.79. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

Sustentabilidade

4.80. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.80.1 A CONTRATADA é responsável pela logística reversa, conforme definido no Art. nº 33 da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, dos insumos utilizados nos serviços de manutenção, assim como, quando não aplicado a esse dispositivo, o seu descarte correto a luz da legislação vigente.

4.80.2 Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

4.80.3 Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

4.80.4 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

Subcontratação

4.81. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.82. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.4. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.5. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.6. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.7. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.8. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.9. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

6.1.1. Início da execução do objeto: em até 10 dias após recebimento da nota de empenho.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: *Av da França Nº 1400 - Hospital Naval de Salvador - bairro - Comércio*

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: *08:00 as 15:00.*

Materiais a serem disponibilizados

6.4. *Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessário.*

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. *Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.7. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo.

Mecanismos formais de comunicação

6.8. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- I) Ordem de Serviço;
- II) Ata de Reunião;
- III) Ofício;
- IV) Sistema de abertura de chamados;
- V) E-mails e Cartas;

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.9. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.10. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. O Contratado *deverá* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período de execução dos serviços*.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 15(quinze) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.10.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.10.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.10.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Rotinas de Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.20. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.23. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.23.1.. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.23.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.23.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.23.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.23.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 7.23.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.23.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.
- 7.23.8. receber e dar encaminhamento imediato:
- 7.23.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;
- 7.23.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.[A3]

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), OU [outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços] OU [o disposto nesta seção].

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (....) %.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência;

	ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

- 8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 8.2.1. não produziu os resultados acordados,
 - 8.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 8.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

- 8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.[A4]
- 8.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 8.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 8.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período
- 8.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

- 8.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 8.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 8.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 8.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 8.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A6]
- 8.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 8.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 8.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A7]
- 8.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.27.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.331. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até sessenta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.[

Forma de pagamento

8.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A9]

8.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste[A16]

8.48. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado [A17] da data do orçamento estimado,

8.49. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.50. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.51. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.52. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.53. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.54. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.55. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito[A19]

8.56. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A20]

8.56.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.56.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público,

conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.56.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.56.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A21]

8.57. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A22]

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

9.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. **Multa:** Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da parcela.

9.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

9.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

9.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.*

10.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão de se tratar de contratação de baixo valor para prestação de serviços de manutenção/adequação/installação de SPDA – Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, cujo valor estimado encontra-se dentro do limite legal estabelecido para dispensa de licitação, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Regime de Execução

10.3. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

10.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Técnica

10.33. *Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

10.33.1. *Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

10.34. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade;*

10.34.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

Qualificação Técnico

10.36. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso[A18] .

10.36.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:[A19]

10.36.1.1. *contrato(s) que comprove(m) a experiência do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;*

10.36.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.36.3. O fornecedor disponibilizará [A23] todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.36.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.37. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.38. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.39. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. [A25]

Disposições gerais sobre habilitação

10.40. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.41. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29

de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.42. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.43. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.44. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

10.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.45.1. . A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.45.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.45.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.45.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.45.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.45.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.45.1. ata de fundação;

10.45.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.45.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.45.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

10.45.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

10.45.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

10.45.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A26] .

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) .*

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 0001;

II) Fonte de recursos: 10000000000;

III) Programa de trabalho: 216838;

IV) Elemento de despesa: 339039; e

V) Plano interno: Z4C3SLS02C1.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VALMIR SANTOS

SILVA:01820724794

Assinado de forma digital por

VALMIR SANTOS

SILVA:01820724794

Dados: 2026.05.21 10:41:55 -03'00'

VALMIR SANTOS SILVA

Autoridade competente



Documento assinado digitalmente

PAULO CESAR FERREIRA

Data: 20/05/2026 14:41:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO CESAR FERREIRA

Responsável pela contratação direta

